

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº 007/2019

À **VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.590.596/0001-34, com sede à Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141, centro, Paramirim-BA neste ato representado pelo Sr. **ILSON OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Engenheiro Civil, portador de Carteira de Identidade sob nº 1343070708 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 047.446.275-79, residente e domiciliado à Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 460, Centro, Paramirim – BA, CEP 46.190-000, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, da lei 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de "**habilitação da empresa LUIS CONTRUCOES & CIA LTDA**" visto que, a empresa não comprovou seu registro perante ao CREA, além de que, após consulta feita ao CREA/BA fora constatada que a referida empresa não está ativa no CREA/BA vínculo obrigatório perante as leis e normas vigentes para empresas prestadoras dos serviços do objeto da licitação em questão. A empresa VIB Soluções em Engenharia LTDA, vem requerer que, após o processamento das medidas de praxe, que sejam as razões em anexo, encaminhadas à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

Nesses termos,

Pede Deferimento.

Paramirim – BA, 25 de setembro de 2019.

VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME**CNPJ: 20.590.596/0001-34****Ilson Oliveira Ramos – Representante Legal**
20.590.596/0001-34VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro
CEP: 46.190-000 - Paramirim - BahiaOCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA
CNPJ: 20.590.596/0001-34Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 141, Centro, Paramirim – BA CEP: 46190-000
Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 – E-mail: ocaeng@hotmail.com

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA

A Empresa **VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME** vem por meio deste apresentar
RECURSO ADMINISTRATIVO:

RAZÕES DO RECURSO

1) SÍNTESE DOS FATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, publicou edital licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob o número 007/2019, com o objetivo de contratar, sob regime de execução através de Empreitada Por Preço Global, tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, empresa especializada para à execução de serviços de engenharia para **CONTINUIDADE** da obra de construção de Praça de Esportes (da Juventude) em Macaúbas/BA. E a sua abertura se deu no dia 18/09/2019 às 09:00h, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

Após término do credenciamento de todas as empresas que compareceram no horário da abertura do certame prosseguiu-se para a fase de Habilitação e a Comissão de Licitação abriu os envelopes apresentados que constavam a documentação exigida dos licitantes.

Após os licitantes apreciarem as documentações de todos os seus concorrentes, fora levantado por nós da **VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** que a empresa **LUIS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA** não demonstrou sua regularidade perante a “entidade profissional competente”. A empresa **LUIS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA** fez uma alteração contratual sete dias antes da abertura do certame no dia **11 de setembro de 2019** alterando um sócio da empresa e aumentando o capital social de **R\$ 200.000,00** para **R\$ 210.000,00**. Como comprovação de regularidade perante ao **CREA/BA** a empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação emitida em **08 de setembro de 2019**. Nós enaltecemos que na própria certidão apresentada constava as observações “Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”, não restando dúvidas sobre a invalidação de tal documento.

Após questionamentos dos licitantes a CPL decidiu suspender o certame às 13:10h pelo horário avançado remarcando o reinício do certame para o dia 19 de setembro de 2019 às 15:00h.

Nós da **VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** não pudemos comparecer para a retomada da segunda sessão na data marcada e tomamos conhecimento através de um e-mail enviado pela CPL no dia 19 de setembro às 16:06h constando a Ata da segunda sessão

OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA
CNPJ: 20.590.596/0001-34

Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 141, Centro, Paramirim – BA CEP: 46190-000
Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 – E-mail: ocaeng@hotmail.com

20.590.596/0001-34

VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro
CEP: 46.190-000 - Paramirim - Bahia

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D24949CCF4F2E405416F772128B1127

Prefeitura Municipal de Macaúbas



da licitação em epígrafe onde foi lavrada a **HABILITAÇÃO** da empresa LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA.

2) DO DIREITO

No disposto do inciso I do artigo 30 da lei nº 8.666/93 diz:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;”

Tal exigência é sustentada no item 7.2.3.1 do edital que rege o certame em questão, onde o referido item solicita Certidão de Registro dos licitantes perante ao **CREA** ou **CAU**. A CPL optou por julgar de forma errônea a validade do registro da empresa licitante perante o CREA, onde consta na própria certidão a observação de que qualquer alteração em seus dados **invalidaria** o documento.

Tendo a CPL decidido em habilitar a empresa LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA a VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA realizou diligências perante ao órgão CREA solicitando esclarecimentos sobre as normativas regidas pela entidade. O e-mail enviado contendo o contato da empresa com o CREA e as respostas obtidas consta no **ANEXO 1**.

A resposta que o CREA na pessoa do Coordenador de Cadastro e Atendimento o Sr. Joel Carvalho deu referindo-se ao questionamento aqui levantado fora:

“Prezados boa tarde,

Em relação ao questionamento abaixo, peço que verifiquem a resolução 266/79 mais especificamente no Art 2º.

c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.”

Para elucidar melhor o entendimento sobre a validade do documento, a alteração contratual feita pela LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA transformou seu capital social de R\$200.000,00 para R\$210.000 sendo obrigatório que a empresa apresente ao CREA sua alteração contratual para que seja avaliado e averbado as novas informações. Quando a empresa for atualizar seu contrato social no CREA, a empresa ficará com seu registro inativo por conta da alteração no capital social, visto que, de acordo com a *imagem 1* abaixo, antes da alteração feita a empresa encontrava-se na **faixa 2** em relação a classificação de anuidade cobrada pela entidade profissional, após o CREA tomar conhecimento das alterações feitas a empresa passaria a ser classificada na **faixa 3** o CREA tornaria irregular o registro da empresa e exigiria o pagamento da diferença da **anuidade de 2019** e só ativaria o registro da empresa após quitação dos débitos.

OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA
CNPJ: 20.590.596/0001-34

Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 141, Centro, Paramirim – BA CEP: 46190-000
Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 – E-mail: ocaeng@hotmail.com

20.590.596/0001-34
VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro
CEP: 46.190-000 - Paramirim - Bahia

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ANUIDADE PESSOA JURÍDICA		
Faixa	CAPITAL SOCIAL (R\$)	(R\$)
1	até 50.000,00	528,48
2	de 50.000,01 até 200.000,00	1.056,97
3	de 200.000,01 até 500.000,00	1.585,46
4	de 500.000,01 até 1.000.000,00	2.113,92
5	de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.642,42
6	de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	3.170,89
7	Acima de 10.000.000,00	4.227,84

Imagem 1

Reforçando a importância do registro de uma empresa que presta serviços técnicos de engenharia, segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do Confea, o registro no Crea é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea".

3) DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se a Vossa Senhoria que:

1 – Considere INABILITADA a empresa LUIS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA;

Nesses termos,

Pede deferimento.

Faz-se parte desse documento o ANEXO 1 contendo três páginas.

Paramirim – BA, 25 de setembro de 2019.

Ilson Oliveira Ramos

VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 20.590.596/0001-34

Ilson Oliveira Ramos – Representante Legal

20.590.596/0001-34

VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro
CEP: 46.190-000 - Paramirim - Bahia

OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA
CNPJ: 20.590.596/0001-34

Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 141, Centro, Paramirim – BA CEP: 46190-000
Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 – E-mail: ocaeng@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ANEXO 1

20.590.596/0001-34
VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro
CEP: 46.190-000 - Paramirim - Bahia

OCA ENGENHARIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA
CNPJ: 20.590.596/0001-34
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, 141, Centro, Paramirim - BA CEP: 46190-000
Tel.: (77) 9 9963-8245 / (77) 9 9960-0331 - E-mail: ocaeng@hotmail.com

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

25/09/2019

Email – Oca Engenharia Oca – Outlook

Fwd: Solicitação de posicionamento normativo

Inspetoria Brumado <creaba.brumado@redcreaba.org.br>

Sex, 20/09/2019 16:54

Para: Oca Engenharia Oca <ocaeng@hotmail.com>

Prezados,

Segue abaixo orientação do coordenador de registro e cadastro do CREA-BA, referente à consulta sobre Alterações Cadastrais de Pessoa Jurídica e a atualização de tais alterais na certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA-BA.

Atenciosamente,

--

Álisson Rocha Correia

Assist. Administrativo

CREA-BA Brumado

77 3441-3326

----- Forwarded message -----

De: **Joel Carvalho** <joel.carvalho@creaba.org.br>

Date: sex, 20 de set de 2019 às 16:36

Subject: Re: Solicitação de posicionamento normativo

To: juliana carvalho <juliana.carvalho@creaba.org.br>

Cc: <creaba.brumado@redcreaba.org.br>

Prezados boa tarde,

Em relação ao questionamento abaixo, peço que verifiquem a resolução 266/79 mais especificamente no Art 2º.

c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Atenciosamente,



Joel Carvalho
Coordenador de Cadastro e Atendimento
Tel.: (71) 3453-8980 / 98108-8506

De: "juliana carvalho" <juliana.carvalho@creaba.org.br>

Para: "Joel Carvalho" <joel.carvalho@creaba.org.br>

Enviadas: Sexta-feira, 20 de setembro de 2019 14:42:15

Assunto: Fwd: Solicitação de posicionamento normativo

Prezado,

20.590.596/0001-34
VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro
CEP: 46.190-000 - Paracatu - Bahia

<https://outlook.live.com/mail/inbox/id/AQQkADAwATZIZmYAZC1mNDUyLWM2ZjUIMDAcLTAwCgAQAI5rC6b%2FsgFHIQEKgILqelc%3D>

1/3

Prefeitura Municipal de Macaúbas

25/09/2019

Email – Oca Engenharia Oca – Outlook

Solicito orientação de como atender a demanda da empresa VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

Atenciosamente,



Juliana Carvalho
Assistente Administrativo
Tel: (71) 3453-8902

De: "Inspetoria Brumado" <creaba.brumado@redecreaba.org.br>
Para: "juliana.carvalho" <juliana.carvalho@creaba.org.br>
Cc: "Joel Carvalho" <joel.carvalho@creaba.org.br>
Enviadas: Sexta-feira, 20 de setembro de 2019 13:53:27
Assunto: Fwd: Solicitação de posicionamento normativo

Prezados,
Segue abaixo, para análise e deliberações, Consulta Técnica, encaminhada pela empresa VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20.590.596/0001-34.

Respeitosamente,

Álison Rocha Correia
Assist. Administrativo
CREA-BA Brumado
77 3441-3326

----- Forwarded message -----

De: **Oca Engenharia Oca** <ocaeng@hotmail.com>
Date: sex, 20 de set de 2019 às 11:25
Subject: Solicitação de posicionamento normativo
To: creaba.brumado@redecreaba.org.br <creaba.brumado@redecreaba.org.br>

Prezados,

Nós da VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20.590.596/0001-34, vemos por meio deste pedir esclarecimentos sobre as normativas do CREA acerca de um ocorrido em uma licitação que participamos cujo objeto é a continuidade da construção de uma praça.

Síntese dos fatos:

Na licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2019 realizada no dia 18/09/2019 no município de Macaúbas a empresa LUIS CONSTRUCOES E CIA LTDA apresentou em seus documentos de habilitação um contrato social que foi alterado no dia 16/09 (dois dias antes da abertura da licitação) na alteração foi excluído e incluído sócios e houve um aumento no capital social, a empresa apresentou a certidão de registro do CREA com data anterior a essa alteração tendo divergências na informação nela contida em especial a diferença do capital social. Na própria certidão emitida pelo CREA consta a informação de que qualquer alterações nas informações contidas torna inválido o documento. Nós alegamos em ata tal divergência e informamos que a certidão apresentada da empresa LUIS CONSTRUCOES está inválida, após as alegações foi suspenso a licitação para análise e no dia 19/09 fora publicado às decisões da referida CPL onde aceitou a certidão

20.590.596/0001-34
VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - ME
Av. Dr. Nelson Calves de Sá, nº 141 - Centro
CEP: 46.190-000 - Paracatu - Bahia

<https://outlook.live.com/mail/inbox/id/AQQKADAWATZIZmYAZC1mNDUyLWM2ZjUIMDACTAwCgAQAI5rC6b%2FsgFHIQEKGILqelc%3D>

2/3

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D24949CCF4F2E405416F772128B1127

Prefeitura Municipal de Macaúbas

25/09/2019

Email - Oca Engenharia Oca - Outlook

de quitação mencionada como VÁLIDA e declarou a empresa questionada como HABILITADA.

Por haver sido alterado o contrato social da empresa é de inteira importância a averbação do novo contrato social no CREA, configurando até em uma ilegalidade perante as normas que temos conhecimento acerca do registro CREA.

Gostaríamos de uma posição sobre as normativas que regem o CREA sobre a situação elencada, pois iremos entrar em recurso na licitação e necessitamos embasamento legal para a CPL decidir de forma correta essa questão.

Dese já agradecemos.

--
Álison Rocha Correia
Assist. Administrativo
CREA-BA Brumado
77 3441-3326

20.590.596/0001-34

VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME
Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141 - Centro
CEP: 46.190-000 - Paramirim - Bahia

<https://outlook.live.com/mail/inbox/Id/AQQkADAwATZIZmYAZC1mNDUyLWM2ZjUIMDACTAwCgAQAI5rC6b%2FsgFHIQEKGILqelc%3D>

3/3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA 1

CONTRARRAZÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

CPL
RECEBIDO EM
Data: 09/10/19
Ass.: [assinatura] 20/10:45

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.330.401/0001-29, com endereço na Av. Sete de Setembro, Centro – Macaúbas/Ba, neste ato representado por **LUIS CARLOS RÊGO MAGALHÃES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, com carteira de identidade nº 14810041-40 SSP/BA e CPF nº 062.504.075-96, vem, tempestivamente, à presença de V. Sa. IMPUGNAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.596/0001-34, com sede na Av. Dr. Nelson Caires de Brito, nº 141, Centro, Paramirim - Bahia, na forma que segue.

1. DOS FATOS

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2019, às 15:00 horas, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268 1º Andar, Centro – Macaúbas Bahia, através da sua comissão de licitação deu continuidade ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, menor preço, regime de Empreitada por Preço Global, suspenso no dia 18/09/2019, tendo como objeto a continuidade na construção na Praça de Esportes (da Juventude), nos termos do contrato de repasse nº 2649. 0262562-26/2008/Ministério do Esporte/CAIXA. Registrou-se a presença da empresa: LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.330.401/0001-29 e os representantes das demais empresas não estavam presentes.

Acerca de indagações da sessão anterior (18/09/2019), a Comissão Permanente de Licitação analisou cada uma e constatou não haver ocorrência que pudesse desabilitar nenhuma das empresas licitantes, declarando-as aptas a seguir no processo licitatório por apresentarem a documentação em conformidade com as requisições editalícias, deu-se abertura para o prazo recursal, e ata foi assinada pelos membros da comissão de licitação e

28-330.401/0001-29
Luis Construções e Cia Ltda
Rua Sete de Setembro, S/N Sala
Centro - Cep: 46-500-000
Macaúbas - Bahia

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA
CNPJ: 28.330.401/0001-29
AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: luisconstruções17@hotmail.com
CEP:46500-000
CELULAR: (77)-99944-6203

Prefeitura Municipal de Macaúbas



LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA 2

representante da empresa presente. Ainda assim, a recorrente interpõe recurso alegando que a CPL optou por julgar de forma errônea a validade do registro da recorrida perante ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, devido ao fato de alteração do contrato social afirmando suposto desatendimento ao edital.

Assim, regularmente intimada, a CONSTRUTORA L & A CONSTRUÇÕES decorre, tempestivamente, APRESENTAR o presente elemento para IMPUGNAR O RECURSO supramencionado, comprovando a irrestrita inadequação do recurso interposto.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o art. 109, I da Lei nº 8.666/93

Art. 109. Dos atos da administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;*
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.*

(...)

§3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

3. DO MÉRITO

A empresa recorrente alega que a construtora LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, não apresentou Prova de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica **válida** do Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia em que se refere ao item **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, mais especificamente no subitem 7.2.3.1 – Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade.

Verifica-se que, as exigências editalícias está em perfeita consonância com o dispositivo legal e foi integralmente atendida pela empresa LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, como se pode verificar da simples análise dos documentos apresentados no curso do procedimento licitatório,

28.330.401/0001-29
Luis Construções & Cia Ltda
Rua Sete de Setembro, S/N, Sala
Macaúbas - Cep: 46.500-000
Bahia

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA
CNPJ: 28.330.401/0001-29
AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: luisconstruções17@hotmail.com
CEP:46500-000
CELULAR: (77)-99944-6203

Prefeitura Municipal de Macaúbas



LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA

3

e não assiste qualquer razão a recorrente, eis que os documentos exigidos foram regularmente entregues, em estrito cumprimento ao comando editalício. E comprovaremos a seguir.

Ao que concerne a alegação da recorrente que, através de uma suposta consulta foi verificada que a empresa L & A CONSTRUÇÕES estava inativa sem, no entanto, demonstrar nos autos o teor da pesquisa por qualquer aparato técnico-jurídico que comprove tal situação, além de fazer suposições com termos no futuro do pretérito baseados em achismos (exigiria, tornaria, passaria), no entanto a empresa encontra-se com o registro ativo confirmada através de conferência no site do respectivo conselho. Além de que a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA apresentado pela ora impugnante, dentro do prazo de validade, que pode ser aferida através de consulta pública no sítio do Conselho é para fins de comprovação restrita do **REGISTRO E QUITAÇÃO** da empresa LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA que encontra-se regular perante o CREA, sendo que, tal fato não passa de mera formalidade cadastral não implicando em inabilitação e, com isso está apta a executar o contrato, demonstrada na Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989 - Art. 16 do CONFEA.

Art. 16 – ... Parágrafo único - Será procedida simples averbação no registro quando houver alteração que não implique mudança dos objetivos sociais, da Direção da pessoa jurídica, da denominação ou razão social ou da responsabilidade técnica. (Grifo nosso).

No artigo 3º da Lei de Licitações 8.666/93 diz:

28.330.401/0001-29
 Luis Construções & Cia Ltda
 Rua Sete de Setembro, S/N, Sala
 Macaúbas - Cep: 46.500-000
 Bahia

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ressalta-se que observando todos os documentos juntados pela empresa, para fins de habilitação, fica absolutamente claro que a mesma tem aptidão e reúne todas as

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA
 CNPJ: 28.330.401/0001-29
 AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: luisconstrucoes17@hotmail.com
 CEP:46500-000
 CELULAR: (77)-99944-6203

Prefeitura Municipal de Macaúbas



LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA

4

condições necessárias para realizar o objeto do contrato. Ao aceitar o recurso e desabilitar a licitante, como quer a recorrente, admitindo-se o excesso de rigorismos formais extremos, caberia o entendimento de paralização das atividades de todas as empresas que alterassem o instrumento constitutivo em até 30 dias por alteração, e isso não harmoniza com a jurisprudência pátria que versa pela escolha da proposta mais vantajosa e em benefício do princípio de razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público. Medida plenamente cabível na hipótese. Cabendo destacar que a interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva, desde que não possibilitem qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame.

DE TAL MODO, não há que se questionar qualquer desatendimento às exigências do edital, pelo que, irretocável é a decisão da Comissão de Licitação, que declarou HABILITADA a CONSTRUTORA L & A CONSTRUCOES.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, pugna a licitante que o recurso ora impugnado não seja acatado pela douta comissão de licitação, mantendo assim, a habilitação da empresa CONSTRUTORA L & A CONSTRUCOES para as fases licitatórias seguintes.

Por tais razões a empresa recorrida, abaixo representada por seu sócio Luis Carlos Rêgo de Magalhães, requer a Vossa Senhoria que seja a presente CONTRARRAZÃO recebida e acolhida, acatando os argumentos ora apresentados e indeferindo o recurso da empresa VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME no seu todo, mantendo-se, pois a recorrida como habilitada na licitação em comento.

Macaúbas – Ba, 03 de outubro de 2019.

28.330.401/0001-29
Luis Construções & Cia Ltda
Rua Sete de Setembro, S/N, Sala
Centro - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA.
CNPJ Nº 28.330.401/0001-29
LUIS CARLOS RÊGO MAGALHÃES
CI nº 14810041-40 SSP/BA
CPF nº 062.504.075-96

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA
CNPJ: 28.330.401/0001-29
AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: luisconstruções17@hotmail.com
CEP:46500-000
CELULAR: (77)-99944-6203

Prefeitura Municipal de Macaúbas



LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA

5

Anexo I

28.330.401/0001-29
Luis Construções & Cia Ltda
Rua Sete de Setembro, 511, Sala
Centro Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia

LUIS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA
CNPJ: 28.330.401/0001-29
AV. SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS – BAHIA

E-MAIL: luisconstruções17@hotmail.com
CEP: 46500-000
CELULAR: (77)-99944-6203

Prefeitura Municipal de Macaúbas



CREA-BA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

RELATÓRIO GERENCIAL: RELATÓRIO GENÉRICO
GRUPO: RELATÓRIOS
DESCRIÇÃO:

DATA/HORA: 04/10/2019 ÀS 02:10:14
ENDEREÇO IP: 186.227.218.117
LOCAL:

DADOS

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO DO REGISTRO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ATIVOS	CAPITAL SOCIAL	DATA CAPITAL	VAGA	REGISTRO NACIONAL
LUIS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA	L E A CONSTRUÇÕES	SETE DE SETEMBRO, CENTRO, MACAÚBAS/BA	ATIVO	PABLO RAMON PINTO SILVA	R\$ 210.000,00	16/09/2019	INDISPONÍVEL	0010098844

SOMA TOTAL

TOTAL CAPITAL SOCIAL
R\$ 210.000,00

CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-BA

28.330.401/0001-29
Luis Construções & Cia Ltda
Rua Sete de Setembro, S/N, Sala
Centro - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECISÃO

Referente: Recurso Administrativo - Licitação – **Tomada de Preços nº. 0007/2019** (objeto: serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra de construção de Praça de Esportes (da Juventude), nos termos do contrato de repasse nº 2649. 0262562-26/2008/Ministério do Esporte/CAIXA)

Em vista do encaminhamento dos autos do processo de licitação em epígrafe pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas e, com fundamento no Artigo 109, §4º, da Lei nº. 8.666/1993, venho apreciar o recurso administrativo interposto pelo licitante consignado abaixo, utilizando integralmente das fundamentações e orientações emitidas no parecer jurídico, da seguinte forma:

VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 20.590.596/0001-34, interpôs recurso em face da decisão de HABILITAÇÃO da licitante LUÍS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.330.401/0001-29; **JULGAMENTO: IMPROVIMENTO – MANTER A DECISÃO DA CPL** para declarar HABILITADA a licitante recorrida LUÍS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA. Motivação do Parecer Jurídico:

"1.1.Trata-se de solicitação emitida pela CPL para que essa assessoria jurídica se manifeste acerca das razões recursais e das contra-razões apresentadas pelas empresas VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ: 20.590.596/0001-34) e LUÍS CONSTRUÇÕES E CIA LTDA (CNPJ: 28.330.401/0001-29), respectivamente, nos autos do processo de licitação tomada de preços nº 0007/2019.

1.2. Compulsando os autos do processo de licitação sob discussão, nota-se, diante da ata da sessão de julgamento ocorrida em 19/09/2019, que a CPL respondeu aos questionamentos levantados no julgamento do certame e habilitou a Recorrida, conforme transcrições abaixo:

'Aberta a sessão, verificando o quanto foi questionado em sessão anterior face ao documento de habilitação da empresa LUIS CONSTRUÇOES & CIA LTDA, nota-se que a apresentada certidão de registro e quitação no CREA emitida em 08 de setembro de 2019, com validade até 30 de setembro de 2019, demonstra o registro/inscrição da licitante perante o CREA, apontando que o capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e que foi apresentada alteração do contrato social registrada na JUCEB em 11 de setembro de 2019, alterando o sócio minoritário e o capital social para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); assim, a teor do item 7.2.3.1. do Edital e do disposto no inciso I do artigo 30 da Lei

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



nº 8.666/1993, o documento apresentado pela licitante comprova o registro da empresa perante a “entidade profissional competente”; sendo descabida a inabilitação por conta da ínfima atualização de dados (alteração do capital social) irrelevante não efetivada no documento citado anteriormente (certidão de registro e quitação no CREA), fato este que configuraria excesso de rigor formal indo de encontro à finalidade do processo de licitação de seleção da proposta mais vantajosa, fundado no item 22.9 do Edital.

... foram declaradas **HABILITADAS** as licitantes VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA, T N LOCADORA E SERVICOS LTDA, VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA CAETANO LTDA, KAYQUE ALVES REIS, JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA, LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA.

Diante dos termos transcritos nas atas das sessões ocorridas no dia 11 de março de 2019, nota-se que **as afirmações da licitante Recorrente são desprovidas de provas, senão vejamos.**

1.3 Das razões recursais manejadas pela empresa VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME, constata-se que os argumentos são limitados às afirmativas:

a) de que a empresa Recorrida não demonstrou a sua regularidade perante a entidade profissional competente e aduz que aquela:

“... fez uma alteração contratual sete dias antes da abertura do certame no dia **11 de setembro de 2019** alterando um sócio da empresa e aumentando o capital social de **R\$ 200.000,00** para **R\$ 210.000,00**. Como comprovação de regularidade perante ao CREA/BA a empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação emitida em **08 de setembro de 2019**. Nós enalteçemos que na própria certidão apresentada constava as observações **‘Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos’**, não restando dúvidas sobre a invalidação de tal documento.”;

b) de que a Lei nº. 8.666/1993, no seu artigo 30, inciso I, bem como o item 7.2.3.1 do edital exigem como qualificação técnica o “registro ou inscrição na entidade profissional competente” e que a “... CPL optou por julgar de forma errônea a validade do registro da empresa licitante perante o CREA ...”;

c) de que a Recorrente realizou diligência perante o CREA, tendo obtido a seguinte resposta:

“Prezados boa tarde,

Em relação ao questionamento abaixo, peço que verifiquem a resolução **266/77** mais especificamente no **Art 2º**.

c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representante a situação correta ou atualizada do registro.”

d) que a Recorrida, diante da necessidade de atualizar o seu cadastro perante o CREA ficaria “com seu registro inativo por conta da alteração do capital social” e que “o CREA tornaria irregular o registro da empresa e exigiria o pagamento da diferença da **anuidade de 2019** e só ativaria o registro da empresa após quitação dos débitos”; e

e) no seu pedido, requer que a empresa Recorrida seja **INABILITADA**.

1.4. Após regular intimação dos demais licitantes, a empresa **LUIS CONTRUÇÕES E CIA LTDA** apresentou contrarrazões

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



acerca do recurso referendado anteriormente, tendo aduzido, em suma, que:

a) as exigências do correspondente edital foram cumpridas pela Recorrida e a Recorrente não comprovou a informação de que aquela estava inativa no CREA;

b) a resolução nº 366/1989 do CONFEA, no seu artigo 16 normatiza que deverá ser efetivada “simples averbação no registro quando houver alteração que não implique mudança dos objetivos sociais, da Direção da pessoa jurídica, da denominação ou razão social ou da responsabilidade técnica”;

c) “ao aceitar o recurso e desabilitar a licitante, como quer a recorrente, admitindo-se o excesso de rigorismos formais extremos, caberia o entendimento de paralisação das atividades de todas as empresas que alterassem o instrumento constitutivo”; e

d) nos arremates, pugna pelo não acatamento do recurso manejado e pela manutenção da decisão da CPL.

Considerando que a legislação e o previsto no instrumento convocatório exigem como qualificação técnica a comprovação do registro/inscrição na entidade profissional competente, in casu, no CREA ou no CAU; que é ilegal a extrapolação dos limites impostos pela norma do artigo 30 da Lei n.º 8.666/1993; que as alterações do contrato social da Recorrida não atualizadas na certidão do CREA foram mínimas e irrelevantes para a execução do objeto ora licitado; as recomendações da doutrina, dos órgãos de controle externo e da jurisprudência no sentido de aplicar o formalismo moderado nos processos de licitação; e o fato de que eventual invalidade da referida certidão emitida pelo CREA, por não retratar os dados cadastrais atualizados na alteração contratual ocorrida, não invalida o registro/inscrição da Recorrida, resta clarividente que o recurso ora apreciado não merece prosperar.

CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, venho emitir OPINATIVO, sem caráter vinculativo, no sentido de que seja MANTIDA na íntegra a R. Decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA, uma vez que encontra respaldo na legislação, na doutrina e nos princípios norteadores da administração pública, e pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interpelado pela licitante VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ: 20.590.596/0001-34)."

Macaúbas, 15 de outubro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0007/2019**

Considerando o julgamento das razões recursais protocolada pela licitante VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.596/0001-34, o Presidente da CPL vem tornar público a DESIGNAÇÃO DA CONTINUIDADE do julgamento desta licitação para a abertura dos envelopes de proposta de preços, notificando/intimando todos interessados/licitantes, para comparecimento à sessão pública que ocorrerá no dia 21/10/2019 às 09:00 horas na sede desta Prefeitura Municipal. Objeto: serviços de engenharia para CONTINUIDADE da obra de construção de Praça de Esportes (da Juventude), nos termos do contrato de repasse nº 2649.0262562-26/2008/Ministério do Esporte/CAIXA. Informações (77) 98105-8098, licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA
Presidente da CPL